



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
(Processo Administrativo nº 23111.036098/2021-70)

Torna-se público que a Universidade Federal do Piauí, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, sediado(a) Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, S/N - Bairro: Ininga, Cep: 64049-550 – Teresina-PI, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/10/2023

Horário: 08:30h (Horário de Brasília - DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Gases Especiais e Instrumentos laboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6.1. A proposta apresentada de forma eletrônica, seja por meio de anexo ou a descrição do objeto incluída no sistema pelo licitante, deverá estar em conformidade com a descrição dos itens estabelecida no Termo de Referência (anexo I) do Edital;

5.6.2. A descrição dos itens já inserida no sistema COMPRASNET pode estar um tanto divergente do que consta no Termo de Referência, por tratar-se de um Catálogo Geral da Administração previamente definido e, por isso, nem sempre é a descrição para submissão de proposta, devendo o licitante seguir o constante no subitem anterior.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.25.1. no país;
 - 7.25.2. por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de não inferior a 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de pelo menos (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.3. Os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade serão avaliados conforme descrição constante na tabela de itens do Termo de Referência.
- 8.7.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 9.5.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11. **Habilitação jurídica:**
- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato vigente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 9.14.2. Para atividades de produção e envase de gases medicinais, será exigida Prova de atendimento aos requisitos previstos nas RDC Nº 70/2008, RDC Nº 301/2019 e IN Nº 38/2019:
- 9.14.2.1.1. Certificado de Boa Práticas de Fabricação e controle, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde conforme RDC Nº 301/2019 e IN Nº 38/2019;
- 9.14.2.1.2. Autorização de funcionamento (AFE) para gases medicinais expedida pela ANVISA relativa a fabricação/envase de gases medicinais, conforme RDC Nº 16/2014 e RDC Nº 32/2011;
- 9.14.2.1.3. Licença sanitária compatível com o objeto licitado, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio da licitante, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 6.360, de 1976 e no Decreto nº 8.077, de 2013.
- 9.14.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.15. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.15.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. O licitante provisoriamente vencedor em um lote/grupo, que estiver concorrendo em outro, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) Lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo determinado via chat, que deverá ser de no mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Não havendo cadastro de reserva:

12.1.3.1. Por decisão da Autoridade competente, quando o licitante declarado vencedor ficar suspenso/impedido de licitar/contratar com os órgãos do Governo Federal ou com a UFPI no prazo superior ao da ata de registro de preços.

12.1.3.2. Em caso de necessidade iminente devidamente justificada e considerando os riscos da contratação, a Administração poderá usar da razoabilidade e proporcionalidade quando o licitante declarado vencedor ficar impedido/suspenso de licitar/contratar com os órgãos do Governo Federal ou com a UFPI no prazo superior ao da ata de registro de preços, não podendo de forma alguma o fornecedor ensejar reclamação, pois não manteve as condições de habilitação.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@ufpi.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, seção Coordenadoria de Compras e Licitações, Bairro Ininga, Cep.: 64049-550, Teresina-PI.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro: Ininga, CEP.: 64.049-550, Teresina-PI, seção Coordenadoria de Compras e Licitações, nos dias úteis, no horário das 08:30h às 11:30h e das 14:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
 - 25.12.3. ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato
 - 25.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

Teresina(PI), 06 de outubro de 2023.



Documento assinado digitalmente
EVANGELINA DA SILVA SOUSA
Data: 06/10/2023 14:46:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Evangelina da Silva Sousa
Pró-Reitora de Administração da UFPI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 22/2023
(Processo Administrativo n.º 23111.036098/2021-70)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gases Especiais e Instrumentos laboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Comprasnet e/ou Nota de Empenho e as especificações constantes deste termo de referência, prevalecerão as do Termo de Referência (anexo I do Edital).

DEMANDA DO CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS - PICOS						
Item	Descrição	CATMAT	Unidade de fornecimento	QTD	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1.	Dióxido de Carbono, Massa Molecular: 44,0 G/Mol, Grau De Pureza: Teor Mínimo De 99,9%, Fórmula Química: Co2. em cilindros tipo T de 33 Kg	426556	Kg	99	R\$ 102,67	R\$ 10.164,33
2.	Regulador de pressão para CO2 (Dióxido de Carbono) Tipo Equipamento: Manômetro Modelo: Jet Control Plus 300 Material Corpo: Aço Cromado Material Diafragma: Polipropileno Tipo Conexão Saída: Uns 9/16 Características Adicionais: Graduação Saída 0 - 25L/H; Conexão Entrada 209-1;	273351	Unid	1	R\$ 235,90	R\$ 235,90



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.	Cilindro para Dióxido de Carbono, pureza 2.8 (99,8%), tipo T, capacidade de 33 kg.	370064	Unid	2	R\$ 2.397,85	R\$ 4.795,70
DEMANDA CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL - FLORIANO						
4.	Conjunto oxigênio medicinal, odor inodoro, tipo acondicionamento cilindro portátil em alumínio, toxicidade atóxico pequenas quantidades, aplicação oxigenoterapia, componentes válvula muller com mangueira de 6 pés, máscara com, capacidade 4 litros.	600962	Unid	3	R\$ 1.514,00	R\$ 4.542,00
5.	Régua de Oxigênio e Ar Comprimido Quádrupla Entrada Inferior, com perfil de duralumínio "03 x 01", com pontos de consumo com identificação do gás, niples com pino de impacto e conexões, padrão ABNT NBR 11906 para alimentação do gás, com 04 pontos de consumo, sendo 02 de Oxigênio e 02 de Ar comprimido.	376352	Unid	5	R\$ 714,25	R\$ 3.571,25
DEMANDA CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS - BOM JESUS- PI						
6.	Regulador de pressão para cilindro de Nitrogênio (N2). Duplo estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm3/s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa:	414356	Unid.	1	R\$ 911,12	R\$ 911,12



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	Latão forjado e cromado.					
7.	Regulador de pressão para cilindro de Acetileno (C2H2). Tipo Equipamento: Manômetro, Pressão Máxima Saída: 1,5 Bar. Pressão Máxima Entrada: 25 Bar. Material Corpo: Latão Forjado Aplicação: Cilindro Gás Acetileno Vazão: 5 M3/H	362251	Unid.	2	R\$ 224,97	R\$ 449,94
8.	Cilindro para armazenamento de gás Acetileno (C2H2) 2.8 Absorção atômica (99,8%), tipo A300, com capacidade para 9,0 kg, pressão de 17,6 kgf/cm2.	442111	Unid.	13	R\$ 1.538,00	R\$ 19.994,00
9.	Acetileno, 2.8 AA, Aspecto Físico: Incolor, Odor De Alho, Inflamável. Massa Molecular: 26,04 G/Mol Pureza Mínima De 99,8%. Em cilindro de 9,0 kg, peso bruto: 73,0 kg.	456087	Kg	315	R\$ 140,98	R\$ 44.408,70
10.	Ar Comprimido Sintético, 5.0 Analítico Pureza mínima 99,999%, super seco, cilindro 9,6 m³.	377322	M³	1152	R\$ 101,54	R\$ 116.974,08
11.	Argônio 5.0 analítico, pureza mínima 99,999%, cilindro 9,6 m³	391508	M³	60	R\$ 135,41	R\$ 8.124,60
12.	Hélio 6.0, pureza mínima 99,9999%, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Inflamável, cilindro de 8,5 m³	430609	M³	94	R\$ 795,38	R\$ 74.765,72
13.	Hidrogênio 4.5 FID, pureza mínima 99,995%, cilindro de 7,2 m³	381871	M³	22	R\$ 134,66	R\$ 2.962,52



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.	Hidrogênio 6.0, Pureza mínima 99,9999%, cilindro de 7,2 m³	448549	M³	36	R\$ 162,04	R\$ 5.833,44
15.	Hidrogênio 5.0 analítico, pureza mínima 99,999%, cilindro de 7,2 m³	381871	M³	30	R\$ 131,82	R\$ 3.954,60
16.	Nitrogênio 6.0, pureza mínima 99,9999%, cilindro de 9,0 m³	448550	M³	162	R\$ 166,65	R\$ 26.997,30
17.	Oxigênio Medicinal, cilindro de 7,0 m³.	366164	M³	84	R\$ 77,83	R\$ 6.537,72
18.	Oxigênio 4.0 analítico, pureza mínima 99,99%, cilindro de 10,0 m³	366173	M³	80	R\$ 73,90	R\$ 5.912,00
19.	Oxigênio 6.0 analítico, pureza mínima 99,9999%, cilindro de 9,5 m³.	427781	M³	190	R\$ 197,24	R\$ 37.475,60
20.	Óxido Nitroso 2.5 AA, Aspecto Físico: Incolor, Odor E Sabor Adocicado. Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, em cilindro de 33,0 kg.	422898	KG	132	R\$ 52,92	R\$ 6.985,44
DEMANDA CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELLA - TERESINA - PI						
21.	Regulador de pressão reguladora para cilindros com fluxômetro para Oxigênio. Confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kg/cm², pressão fixa de 3,5 Kg/cm².	354861	UNID.	3	R\$ 261,76	R\$ 785,28
22.	Regulador de pressão para cilindro de Ar Sintético. Duplo estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x	324362	UNID	15	R\$ 258,60	R\$ 3.879,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	10-8 atm cm ³ /s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado.					
23.	Regulador de pressão para cilindro de Óxido Nitroso (N ₂ O). Simples estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm ³ /s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado.	426187	UNID	1	R\$ 221,52	R\$ 221,52
24.	Regulador de pressão para cilindro de Oxigênio (O ₂). Duplo estágio. Em latão forjado e cromado. Com pressão de entrada de 400 psig, pressão de saída de 0 a 15 psig, conexão entrada saída 1/4" NPTF, de acordo com ABNT 218- 1.	326018	UNID	13	R\$ 290,77	R\$ 3.780,01
25.	Regulador de pressão para cilindro de H ₂ (Hidrogênio). Duplo estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm ³ /s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado.	248267	UNID	3	R\$ 826,00	R\$ 2.478,00
26.	Regulador de pressão para cilindro de Mistura Carbogênica (CO ₂ 5% + O ₂ 95%) Latão	447252	UNID	4	R\$ 1.027,60	R\$ 4.110,40



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

27.	Regulador de pressão para cilindro de Mistura Padrão. Duplo estágio. Pressão máxima de entrada de 3000 psig e saída máxima de 15 psig. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm3/s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado. Com rosca para conexão direta nos cilindros de gás tipo T e saída com conexão espigão.	248267	UNID	2	R\$ 826,00	R\$ 1.652,00
28.	Regulador de pressão para CO2 (Dióxido de Carbono), grau USP, com cilindro tipo T.	447252	UNID	6	R\$ 561,00	R\$ 3.366,00
29.	Regulador de pressão duplo estágio com rosca para conexão direta nos cilindros de gás tipo K, pressão máxima de entrada de 300 kgf/cm2 e saída máxima de 15 kgf/cm2, corpo de latão forjada e cromado, faixa de temperatura entre -17 e 57°C.	255886	UNID	6	R\$ 925,00	R\$ 5.550,00
30.	Regulador de pressão para cilindro de Hélio (He). Duplo estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm3/s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e	334054	UNID	12	R\$ 863,67	R\$ 10.364,04



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	cromado.					
31.	Regulador de pressão para cilindro de Nitrogênio (N2). Duplo estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm3/s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado.	354862	UNID	13	R\$ 826,00	R\$ 10.738,00
32.	Regulador de pressão para cilindro de Acetileno (C2H2). Simples estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm3/s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado.	362251	UNID	1	R\$ 229,01	R\$ 229,01
33.	Regulador de pressão para cilindro de Ar (Argônio). Duplo estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm3/s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado.	601733	UNID	8	R\$ 230,62	R\$ 1.844,96



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

34.	Cilindro para armazenamento de mistura de gás Ar /CO2 (Argônio/Dióxido de Carbono), tipo T (torpedo), com capacidade para 10,0 m3, identificação de acordo com a norma ABNT NBR 12176.	395368	UNID.	2	R\$ 2.397,85	R\$ 4.795,70
35.	Cilindro para armazenamento de gás Argônio 5,0 analítico (99,999%) com capacidade de 9,6 m3, tipo T (torpedo), identificação de acordo com norma ABNT NBR 12176.	395368	UNID.	16	R\$ 2.559,64	R\$ 40.954,24
36.	Cilindro para armazenamento de gás Acetileno (C2H2) 2.8 Absorção atômica (99,8%), tipo A300, com capacidade para 9,0 kg, pressão de 17,6 kgf/cm2.	464986	UNID.	5	R\$ 1.538,00	R\$ 7.690,00
37.	Cilindro para armazenamento de gás N2 (Nitrogênio) 6.0 (99,9999%), tipo T (torpedo), com capacidade para 9,0 m3, pressão 200 kgf/cm2.	303990	UNID.	19	R\$ 2.199,90	R\$ 41.798,10
38.	Cilindro para armazenamento de mistura padrão (ou Gás Verde), 95% Nitrogênio e 5% Hidrogênio, tipo T (torpedo), com capacidade para 9,7 m3, identificação de acordo com norma ABNT NBR 12176.	303990	UNID.	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
39.	Cilindro para Dióxido de Carbono, pureza 2.8 (99,8%), tipo T, capacidade de 33 kg.	370064	UNID.	11	R\$ 2.397,85	R\$ 26.376,35



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

40.	Conjunto oxigênio medicinal, odor inodoro, tipo acondicionamento cilindro portátil em alumínio, toxicidade atóxico pequenas quantidades, aplicação oxigenoterapia, componentes válvula muller com mangueira de 6 pés, máscara com, capacidade 4 litros. oxigenoterapia, componentes válvula muller com mangueira de 6 pés, máscara com, capacidade 4 litros.	600962	UNID.	3	R\$ 1.514,00	R\$ 4.542,00
41	Regulador de pressão para cilindro metano 4.0, 1,20 m³	255886	UNID.	1	R\$ 405,21	R\$ 405,21
42.	Acetileno, 2.8 AA, pureza mínima 99,8%, cilindro: 9,0kg, peso bruto: 73,0 kg.	456087	KG	33	R\$ 149,50	R\$ 4.933,50
43.	Ar Comprimido Sintético, 5.0 Analítico pureza mínima 99,999%, super seco, cilindro 9,6 m³.	377322	M³	240	R\$ 101,54	R\$ 24.369,60
44.	Ar Sintético, 4.7 Analítico pureza mínima 99,997%, cilindro de 9,6 m³	424601	M³	240	R\$ 101,54	R\$ 24.369,60
45.	Argônio 5.0 analítico, pureza mínima : 99,999%, cilindro 9,6 m³	391508	M³	344	R\$ 135,41	R\$ 46.581,04
46.	Dióxido de Carbono Líquido, USP, em cilindro de 33Kg.	406929	KG	198	R\$ 55,63	R\$ 11.014,74
47.	Dióxido de Carbono 2.8, pureza mínima 99,8% em cilindros tipo T de 33 Kg	426556	KG	1652	R\$ 65,72	R\$ 108.569,44
48.	Mistura Carbogênica: Dióxido de Carbono CO2 - 5% Oxigênio - 95%, cilindro de 9,7 m³	235939	M³	60	R\$ 177,67	R\$ 10.660,20



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

49.	Gás Especial, mistura padrão industrial Hidrogênio 6%, Hélio 94%, cilindro de 7,2 m ³	371255	M ³	36	R\$ 374,50	R\$ 13.482,00
50.	Gás verde, mistura padrão industrial Hidrogênio 5%, Nitrogênio 95%, cilindro de 7,9 m ³	295019	M ³	79	R\$ 732,50	R\$ 57.867,50
51.	Hélio Líquido Dewar, líquido refrigerado 2.2 para espectrômetro de RMN.	392725	L	800	R\$ 437,44	R\$ 349.952,00
52.	Hélio 4.5, pureza mínima 99,995%, cilindro de 8,5 m ³	383418	M ³	17	R\$ 801,19	R\$ 13.620,23
53.	Hélio 6.0, pureza mínima 99,9999%, cilindro de 8,5 m ³	430609	M ³	128	R\$ 714,24	R\$ 91.422,72
54.	Hélio 5.0 ANALÍTICO, pureza mínima 99,999%, cilindro de 8,5 m ³	374983	M ³	116	R\$ 366,35	R\$ 42.496,60
55.	Hidrogênio 4.5 FID, pureza mínima 99,995%, cilindro de 7,2 m ³	381871	M ³	3	R\$ 138,46	R\$ 415,38
56.	Hidrogênio 6.0 a, pureza mínima 99,9999%, cilindro de 7,2 m ³	448549	M ³	23	R\$ 168,28	R\$ 3.870,44
57.	Hidrogênio 5.0 analítico, pureza mínima 99,999%, cilindro de 7,2 m ³	381871	M ³	22	R\$ 138,46	R\$ 3.046,12
58.	Nitrogênio 4.6 FID, pureza mínima 99,996%, cilindro de 9,0 m ³	366180	M ³	630	R\$ 45,13	R\$ 28.431,90
59.	Nitrogênio 6.0, pureza mínima 99,9999%, cilindro de 9,0 m ³	448550	M ³	126	R\$ 155,87	R\$ 19.639,62
60.	Oxigênio Medicinal, cilindro de 10 m ³ .	366164	M ³	100	R\$ 77,83	R\$ 7.783,00
61.	Oxigênio Medicinal, cilindro de 7,0 m ³ .	366164	M ³	133	R\$ 77,83	R\$ 10.351,39
62.	Oxigênio 4.0 analítico, pureza mínima 99,99%, cilindro de 10,0 m ³	366173	M ³	72	R\$ 73,90	R\$ 5.320,80



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

63.	Oxigênio 6.0 analítico, pureza mínima 99,9999%, cilindro de 9,5 m³.	427781	M³	253	R\$ 197,24	R\$ 49.901,72
64.	Óxido Nitroso 2.5 AA, pureza mínima 99,5%, cilindro de 33,0 kg.	422898	KG	71	R\$ 52,92	R\$ 3.757,32
65.	Metano 4.5. Volume 1,20 m³	396883	M³	7	R\$ 515,70	R\$ 3.609,90
VALOR TOTAL ITENS						R\$ 1.501.622,54

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da contratada.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessas parceladas acordadas previamente em cronograma com os Almoxarifados/Laboratórios dos Campi requisitantes. A fração a ser entregue em cada remessa será indicada na referida Nota de Empenho, nos seguintes endereços, a depender do item:

6.1.1. Itens 01, 02 e 03 deverão ser entregues no Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, Rua Cícero Duarte, nº 905 - Bairro Junco - Picos/PI - CEP: 64.607-670;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.1.2. Itens 04 e 05 deverão ser entregues no Campus Amilcar Ferreira Sobral, BR 343, Km 3,5, Bairro: Meladão - Floriano - 64.808-605 – Floriano –PI;
- 6.1.3. Itens 06 a 20 deverão ser entregues no Campus Professora Cinobelina Elvas, BR 135, km 03, Bairro Planalto Horizonte, CEP 64.900-000, Bom Jesus/PI;
- 6.1.4. Itens 21 a 65 deverão ser entregues na Cidade de Teresina/PI, nas diferentes dependências do Campus Ministro Petrônio Portella, conforme indicações em Nota de Empenho.
- 6.2. Todos os itens, deverão ser entregues com um mínimo de 80% do período da validade total em vigor, no ato da entrega.
- 6.3. A aquisição dos gases especiais se dará através da troca de cilindros vazios pelo cheio conforme indicações na descrição do objeto nas respectivas tabelas de demandas de cada Campi e conforme item 1 deste Termo de Referência.
- 6.4. Pureza: a pureza indicada para aquisição dos gases especiais deve ser certificada com as devidas análises e o referido Certificado de Garantia entregue junto com o material.
- 6.4.1. As misturas gasosas devem seguir o padrão das normas internacionais ISO 6142 em vigência.
- 6.4.2. Normas: todos os cilindros, reguladores e fluxômetros devem ter identificações e padrão de roscas conforme normas: ABNT NBR 12176 e ABNT NBR 11725 a não ser nos itens em que é indicado especificamente.
- 6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Todos os itens deverão ser entregues pela contratada juntamente com Certificado de Análise do fabricante sem ônus para contratante.
- 6.6. Fica a contratada obrigada a entregar os gases medicinais e industriais, acondicionados em cilindros adequados;
- 6.7. A empresa contratada deverá disponibilizar os cilindros, em regime de comodato, durante a vigência do contrato, sem quaisquer ônus adicionais à contratante;
- 6.8. Os cilindros disponibilizados ficarão sob responsabilidade da UFPI. Para tanto, a empresa contratada emitirá documento comprovando a referida entrega, que será atestada pelo setor responsável da UFPI;
- 6.9. Os cilindros a serem entregues deverão estar com pintura em bom estado, sem arranhões, nas cores padronizadas, segundo ABNT NBR 12176 e demais normas pertinentes:
- 6.9.1. Os cilindros deverão conter, obrigatoriamente, capacete ou outro dispositivo de proteção da válvula, sem o qual não serão aceitos;
- 6.9.2. Os cilindros deverão ter seu peso (tara) e data de validade do teste hidrostático, gravados no seu corpo, de forma legível e clara;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.10. Caso o(s) equipamento(s) de condicionamento (reservatório) apresentar(em) defeito, fica a empresa obrigada a substituí-lo por outro idêntico ou aproximado e em condições normais de uso;
- 6.11. Quando convocado para atendimento emergencial deverá atender a solicitação no máximo em **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da comunicação via fone/fax;
- 6.12. Fica o contratado obrigado a arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes;
- 6.13. Fica o contratado obrigado a responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 6.14. Fica o contratado obrigado a responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão Interessado;
- 6.15. O retardamento na entrega dos gases medicinais e industriais, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.
- 6.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.17. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.17.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

8.1.8. Os itens objeto desta contratação deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, maior vida útil, menor custo de manutenção do bem, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração do material;

8.1.9. Primar pela utilização de materiais recicláveis, por produtos com vida útil mais longa que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos e que



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

consumam menor quantidade de matérias-primas e energia, buscando desta forma um desenvolvimento sustentável;

8.1.10. Observar os critérios de sustentabilidade ambiental de que trata o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber, atender ao disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, as empresas deverão observar:

8.1.10.1. Que os bens ou as suas embalagens sejam constituídos, no todo ou em parte por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

8.1.10.2. Os requisitos ambientais para obtenção do certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - IMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

8.1.10.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

8.1.10.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.2. Quando se tratar de atividades de produção e envase de gases medicinais, a contratada deverá seguir o disposto pela ANVISA nas normas RDC Nº 301/2019 e IN Nº 38/2019.

8.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.2. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

14.1.3. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

14.1.4. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

- ii) **Multa:**

- (1) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 16.3.1.1.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato vigente.
- 16.3.2. Prova de atendimento aos requisitos exigidos para atividades de produção e envase de gases medicinais, previstos nas RDCs Nº 70/2008, Nº 301/2019 e na IN Nº 38/2019:
- 16.3.2.1. Certificado de Boa Práticas de Fabricação e controle, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde conforme RDC Nº 301/2019 e IN Nº 38/2019;
- 16.3.2.2. Autorização de funcionamento (AFE) para gases medicinais expedida pela ANVISA relativa à fabricação/envase de gases medicinais, conforme RDC Nº 16/2014 e RDC Nº 32/2011;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.3.2.3. Licença sanitária compatível com o objeto licitado, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio da licitante, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 6.360, de 1976 e no Decreto nº 8.077, de 2013.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço por item**.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.501.622,54 (um milhão, quinhentos e um mil, seis centos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Teresina, 04 de outubro de 2023.

Rodrigo

Lopes Santos

Assinado de forma
digital por Rodrigo
Lopes Santos
Dados: 2023.10.06
15:56:02 -03'00'

RODRIGO LOPES SANTOS

Coordenador de Infraestrutura de Pesquisa-PROPESQI em exercício



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Estudo Técnico Preliminar 69/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Tal processo de Contratação de gases especiais, Hélio Líquido, cilindros para armazenamento de gases e reguladores de pressão, de fluxo e válvulas, que serão utilizados em equipamentos de análise química e física, treinamento de discentes, manutenção de equipamentos, e experimentos de pesquisa científica em cursos de Pós-Graduação e Laboratórios de Pesquisa da UFPI. Esta compra visa atender a demanda dos Campi Ministro Petrônio Portela, Professora Cinobelina Elvas, Amílcar Ferreira Sobral e Senador Helvídio Nunes de Barros da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste estudo e seus anexos. A demanda foi levantada junto a cada programa e laboratório.

Atualmente as demandas não estão sendo atendidas por pregão da UFPI devido a problemas de ordem técnica do último pregão formalizado no processo de 23111.0722022019-21 e processo apensado nº 23111.0715462019-79, que não obtiveram sucesso. Portanto, é mister para o funcionamento adequado dos nossos laboratórios, o êxito dessa contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Infraestrutura de Pesquisa- PROPESQI	Anderson de Oliveira Lobo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deve atender aos preceitos legais em vigor, observando no que couber, dentre estes, as normas da ABNT e legislações pertinentes ao objeto licitado. Os cilindros deverão estar em adequado estado de conservação.

O fornecimento do gás contempla a retirada dos cilindros vazios, a entrega dos cilindros abastecidos e as respectivas instalações e manutenção dos cilindros e acessórios.

Pureza: a pureza indicada para aquisição dos cilindros deve ser certificada com os devidos procedimentos de limpeza a fim de evitar contaminações.

Válvulas: na aquisição de cilindros novos, todos devem ser entregues com as respectivas válvulas segundo padrão de roscas ABNT NBR 12176, 11725. Os cilindros, reguladores e fluxômetros deverão ter identificações e padrões conforme as normas supracitadas.

Os itens objeto deste ETP deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, maior vida útil, menor custo de manutenção do bem, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração do material

5. Objeto

Objetiva-se a compra de Cilindros, Hélio Líquido e Gases Especiais, visando suprir demandas dos laboratórios da UFPI

6. Levantamento de Mercado

Levantamento das Alternativas:

- 1) Fazer adesão à ata de registro de preços (ARP) vigente;
- 2) Fazer licitação (pregão eletrônico) para a contratação de empresas que forneçam as mercadorias.

Análise das Alternativas Existentes:

1) Fazer adesão a ARP vigente: Conforme disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, a licitação por registro tem como objetivo permitir que diversos órgãos com interesses comuns na contratação de determinados serviços e aquisição de bens o faça de forma mais célere e eficiente. Entretanto, tendo em vista as particularidades na contratação do objeto pleiteado e o não envolvimento preliminar desta IES ao processo de contratação no detalhamento de todas as condições de execução e especificidades para o correto dimensionamento de quantitativos e preços referenciais, figura o instituto da adesão à ata de registro de preços como uma alternativa inviável, logo não há como comprovar vantagem da adesão sobre o sistema convencional, que indubitavelmente deve importar em uma vantagem superior a um novo processo, conforme descrito no art. 22 do Decreto 7.892/13.

2) Fazer licitação (pregão eletrônico) para a contratação de empresas que forneçam as mercadorias.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvados os casos previstos na legislação pertinente ao assunto, está obrigada a contratar mediante processo de licitação pública. Desse modo, para a compra dos itens deste ETP, respeitando a isonomia entre os licitantes ao selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais, deve-se adotar o instituto da licitação previsto na legislação vigente. Ademais, tendo em vista que os objetos pleiteados figuram-se como bens comum, compreendido entre aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado” conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e o inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019, em princípio, atende-se a um critério legal definido para adoção do “Pregão” como a modalidade cabível, logo, é a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração por bens e serviços comuns. Quanto à adoção do Pregão, na forma eletrônica, apoia-se ao disposto nos §§ 1º e 3º do art. 1º do Decreto 10.024/19, que estabelece como obrigatória sua utilização pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, em aquisições de bens ou contratação de serviços com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, salvo, nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações ou devidamente justificada e comprovada pela autoridade competente a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, que não é o caso.

Justificativa da Solução Escolhida

Objetiva-se contratar empresas fornecedoras de materiais de consumo a fim de atender as necessidades dos setores da UFPI, viabilizando a continuidade das atividades dos laboratórios e o alcance dos objetivos e metas da universidade como instituição promotora de ensino, pesquisa e extensão e garantir plenas condições de atendimento aos anseios da comunidade acadêmica no desempenho de suas atividades habituais. Dessa forma a escolha por fazer licitação na modalidade pregão eletrônico é amais indicada e

única viável no momento pela transparência e por convocar um grande número de interessados, estimulando a competitividade e consequentemente lançando o menor preço, que será o mais vantajoso para a Administração, ademais, as possíveis contratações semelhantes que poderíamos aderir não suportam essa modalidade.

Os valores inicialmente foram são obtidos a partir de orçamentos solicitados por e-mail enviados a diversas empresas que fornecem os materiais objeto do pleito da licitação. Sendo obtido 2 (dois) orçamentos das empresas: NITROGAS- Solução em gases especiais, WHITE MARTINS Gases Industriais LTDA, Mussambê Representações e Comercio LTDA e F. BRASILEIRO FILHO & CIA. LTDA-ME. Mas o período de validade dos orçamentos foi expirado, procedendo-se novamente de pedidos de orçamentos para diversas empresas do setor à nível nacional e regional. Que restou infrutífero. Esta dificuldade pode ser fundamentada no Anexo II onde o fornecedor da empresa Messer deixa claro o não atendimento logístico desta região e consequentemente a inviabilidade de orçar os itens, o que poderia ser atribuído a falta de interesse e não resposta de vários outros fornecedores. A UFPI conta com diversos campi em regiões distintas, localizações estas que muitas vezes pela distância ocasionam o desinteresse logístico de entrega pelos fornecedores.

Outra situação que corrobora com a perspectiva supracitada foi o último pregão de gases especiais, protocolado no nº 23111.0722022019-21 frustrado pela falta de ofertas de preços, iniciado em 2019 e desde então sem o abastecimento devido de itens que estão incluídos no pregão atual.

Com essa dificuldade de ter-se diversidade de orçamentos, foi usado o valor médio de alguns itens de acordo com o sistema PAINEL DE PREÇO de a contratações semelhantes realizadas por outras IFES, atendo as orientações da IN 73/2020- Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7. Descrição da solução como um todo

Os materiais de consumo a serem adquiridos são necessários para a manutenção do fornecimento contínuo dos laboratórios da Universidade Federal do Piauí - UFPI e enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, sendo possível, portanto, a possibilidade de uso da modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica. t. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

Espera-se ainda, com esta contratação os seguintes efeitos:

Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;

Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da(s) empresa(s) que possa gerar desgastes ou custos para esta instituição;

Garantir a boa execução dos contratos, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

Economicidade ao colocar os itens em lote, para estimular a competitividade e evitar que a licitação seja deserta

Os itens de consumo- Cilindros e Gases Especiais, a serem adquiridos obedecem levantamento de descritivo técnico realizado pelos setores usuários dos itens da Universidade. Não há previsão do ponto de vista de manutenção ou assistência técnica para tais itens de consumo. A contratação do objeto por meio do processo licitatório de pregão eletrônico com o emprego do registro de preço, com definição de quantidades mínimas e máximas a serem adquiridas ao longo da vigência da ata, no número de vezes que a Administração achar adequado para o uso correto do orçamento e a necessidade de uso do objeto. Dessa forma se trará a maior segurança de execução do objeto, pois neste procedimento licitatório os fornecedores cotam os produtos a serem entregue no campus com todos os encargos inclusos, cito: 1- Frete;2- Descarga de mercadoria;3- Impostos 4- Seguros.

Os itens terão suas entregas em diferentes campi da UFPI, dependendo da necessidade do setor requisitante. A solicitação dos itens registrados, ficará a cargo dos laboratórios usuários dessa demanda. A solicitação será pautada no planejamento, que terá, também, como foco assegurar o uso adequado do orçamento, pois é analisado antes de cada empenho o cenário atual do órgão e do mundo.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa total e seus quantitativos por campus solicitante estão demonstrados na tabela do ANEXO IV.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Gases Especiais					
ENTREGA NO CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS - PICOS					
Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1.	Dióxido de Carbono, Massa Molecular: 44,0 G/Mol, Grau De Pureza: Teor Mínimo De 99,9%, Fórmula Química: Co2. em cilindros tipo T de 33 Kg	Kg	99	R\$ 102,67	R\$ 10.164,33
Cilindros e Reguladores					
DEMANDA DO CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS - PICOS					
2.	Regulador de pressão para CO2 (Dióxido de Carbono) Tipo Equipamento: Manômetro Modelo: Jet Control Plus 300 Material Corpo: Aço Cromado Material Diafragma: Polipropileno Tipo Conexão Saída: Uns 9/16 Características Adicionais: Graduação Saída 0 - 25L/H; Conexão Entrada 209-1;	Unid	1	R\$ 235,89	R\$ 235,90
3.	Cilindro para Dióxido de Carbono, pureza 2.8 (99,8%), tipo T, capacidade de 33 kg.	Unid	2	R\$ 2.397,85	R\$ 4.795,70
Conjunto oxigênio e régua de oxigênio					
ENTREGA NO CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL - FLORIANO					

4.	Conjunto oxigênio medicinal, odor inodoro, tipo acondicionamento cilindro portátil em alumínio, toxicidade atóxico pequenas quantidades, aplicação oxigenoterapia, componentes válvula muller com mangueira de 6 pés, máscara com capacidade 4 litros.	Unid	3	R\$ 1.514,00	R\$ 4.542,00
5.	Régua de Oxigênio e Ar Comprimido Quádrupla Entrada Inferior, com perfil de duralumínio "03 x 01", com pontos de consumo com identificação do gás, niples com pino de impacto e conexões, padrão ABNT NBR 11906 para alimentação do gás, com 04 pontos de consumo, sendo 02 de Oxigênio e 02 de Ar comprimido.	Unid	5	R\$ 714,25	R\$ 3.571,25
Cilindros e Reguladores					
ENTREGA NO CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS - BOM JESUS- PI					
6.	Regulador de pressão para cilindro de Nitrogênio (N2). Duplo estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm3/s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado.	Unid.	1	R\$ 1018,30	R\$ 1018,30
7.	Regulador de pressão para cilindro de Acetileno (C2H2). Tipo Equipamento: Manômetro, Pressão Máxima Saída: 1,5 Bar. Pressão Máxima Entrada: 25 Bar. Material Corpo: Latão Forjado Aplicação: Cilindro Gás Acetileno Vazão: 5 M3/H	Unid.	2	R\$ 224,97	R\$ 449,94
8.	Cilindro para armazenamento de gás Acetileno (C2H2) 2.8 Absorção atômica (99,8%), tipo A300, com capacidade para 9,0 kg, pressão de 17,6 kgf/cm2	Unid.	13	R\$ 1.538,00	R\$ 19.994,00
Gases Especiais					
ENTREGA NO CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS - BOM JESUS- PI					
9.	Acetileno, 2.8 AA, Aspecto Físico: Incolor, Odor De Alho, Inflamável. Massa Molecular: 26,04 G/Mol Pureza Mínima De 99,8%. Em cilindro de 9,0 kg, peso bruto: 73,0 kg.	Kg	315	R\$ 140,98	R\$ 44.408,70
10.	Ar Comprimido Sintético, 5.0 Analítico Pureza mínima 99,999%, super seco, cilindro 9,6 m³.	M³	1152	R\$ 101,54	R\$ 116.974,08
11.	Argônio 5.0 analítico, pureza mínima 99,999%, cilindro 9,6 m³	M³	60	R\$ 135,41	R\$ 8.124,60

12.	Hélio 6.0, pureza mínima 99,9999%, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Inflamável, cilindro de 8,5 m³	M³	94	R\$ 795,37	R\$ 74.764,78
13.	Hidrogênio 4.5 FID, pureza mínima 99,995%, cilindro de 7,2 m³	M³	22	R\$ 134,66	R\$ 2.962,52
14.	Hidrogênio 6.0, Pureza mínima 99,9999%, cilindro de 7,2 m³	M³	36	R\$ 162,04	R\$ 5.833,44
15.	Hidrogênio 5.0 analítico, pureza mínima 99,999%, cilindro de 7,2 m³	M³	30	R\$ 131,82	R\$ 3.954,60
16.	Nitrogênio 6.0, pureza mínima 99,9999%, cilindro de 9,0 m³	M³	162	R\$ 166,65	R\$ 26.997,30
17.	Oxigênio Medicinal, cilindro de 7,0 m³.	M³	84	R\$ 77,83	R\$ 6.537,72
18.	Oxigênio 4.0 analítico, pureza mínima 99,99%, cilindro de 10,0 m³	M³	80	R\$ 73,90	R\$ 5.912,00
19.	Oxigênio 6.0 analítico, pureza mínima 99,9999%, cilindro de 9,5 m³.	M³	190	R\$ 197,24	R\$ 37.475,60
20.	Óxido Nitroso 2.5 AA, Aspecto Físico: Incolor, Odor E Sabor Adocicado. Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%, em cilindro de 33,0 kg.	KG	132	R\$ 52,92	R\$ 6.985,44
Cilindros e Reguladores					
ENTREGA NO CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA - TERESINA - PI					
21.	Regulador de pressão reguladora para cilindros com fluxômetro para Oxigênio. Confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kg/cm², pressão fixa de 3,5 Kg/cm².	UNID.	3	R\$ 261,76	R\$ 785,28
22.	Regulador de pressão para cilindro de Ar Sintético. Duplo estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm³/s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado.	UNID	15	R\$ 278,79	R\$ 4.181,85
23.	Regulador de pressão para cilindro de Óxido Nitroso (N2O). Simples estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C.				

	Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm3/s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado.	UNID	1	R\$ 221,52	R\$ 221,52
24.	Regulador de pressão para cilindro de Oxigênio (O2). Duplo estágio. Em latão forjado e cromado. Com pressão de entrada de 400 psig, pressão de saída de 0 a 15 psig, conexão entrada saída 1/4" NPTF, de acordo com ABNT 218- 1.	UNID	13	R\$ 290,77	R\$ 3.780,01
25.	Regulador de pressão para cilindro de H2 (Hidrogênio). Duplo estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm3/s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado.	UNID	3	R\$ 947,27	R\$ 2.841,81
26.	Regulador de pressão para cilindro de Mistura Carbogênica (CO2 5% + O2 95%) Latão	UNID	4	R\$ 1.027,60	R\$ 4.110,40
27.	Regulador de pressão para cilindro de Mistura Padrão. Duplo estágio. Pressão máxima de entrada de 3000 psig e saída máxima de 15 psig. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm3/s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado. Com rosca para conexão direta nos cilindros de gás tipo T e saída com conexão espigão.	UNID	2	R\$ 947,27	R\$ 1.894,54
28.	Regulador de pressão para CO2 (Dióxido de Carbono), grau USP, com cilindro tipo T.	UNID	6	R\$ 548,26	R\$ 3.289,56
29.	Regulador de pressão duplo estágio com rosca para conexão direta nos cilindros de gás tipo K, pressão máxima de entrada de 300 kgf/cm2 e saída máxima de 15 kgf/cm2, corpo de latão forjada e cromado, faixa de temperatura entre -17 e 57°C.	UNID	6	R\$ 980,27	R\$ 5.881,62
30.	Regulador de pressão para cilindro de Hélio (He). Duplo estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm3/s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado.	UNID	12	R\$ 863,67	R\$ 10.364,04
31.	Regulador de pressão para cilindro de Nitrogênio (N2). Duplo estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10-8 atm cm3/s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado.	UNID	13	R\$ 947,97	R\$ 12.314,51

32.	Regulador de pressão para cilindro de Acetileno (C ₂ H ₂). Simples estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10 ⁻⁸ atm cm ³ /s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado.	UNID	1	R\$ 229,01	R\$ 229,01
33.	Regulador de pressão para cilindro de Ar (Argônio). Duplo estágio. Faixa de Temperatura: - 40 a 60 graus C. Manômetro 2", Escala: psi e bar, Estanqueidade: 1 x 10 ⁻⁸ atm cm ³ /s He. Coeficiente de Vazão: 0,16. Corpo e Capa: Latão forjado e cromado.	UNID	8	R\$ 270,21	R\$ 1.997,28
34.	Cilindro para armazenamento de mistura de gás Ar /CO ₂ (Argônio/Dióxido de Carbono), tipo T (torpedo), com capacidade para 10,0 m ³ , identificação de acordo com a norma ABNT NBR 12176.	UNID.	2	R\$ 2.397,85	R\$ 4.795,70
35.	Cilindro para armazenamento de gás Argônio 5,0 analítico (99,999%) com capacidade de 9,6 m ³ , tipo T (torpedo), identificação de acordo com norma ABNT NBR 12176.	UNID.	16	R\$ 2.559,64	R\$ 40.954,24
36.	Cilindro para armazenamento de gás Acetileno (C ₂ H ₂) 2.8 Absorção atômica (99,8%), tipo A300, com capacidade para 9,0 kg, pressão de 17,6 kgf/cm ² .	UNID.	5	R\$ 1.538,00	R\$ 7.690,00
37.	Cilindro para armazenamento de gás N ₂ (Nitrogênio) 6.0 (99,9999%), tipo T (torpedo), com capacidade para 9,0 m ³ , pressão 200 kgf/cm ² .	UNID.	19	R\$ 2.095,19	R\$ 39.808,61
38.	Cilindro para armazenamento de mistura padrão (ou Gás Verde), 95% Nitrogênio e 5% Hidrogênio, tipo T (torpedo), com capacidade para 9,7 m ³ , identificação de acordo com norma ABNT NBR 12176.	UNID.	2	R\$ 2.218,34	R\$ 4.436,68
39.	Cilindro para Dióxido de Carbono, pureza 2.8 (99,8%), tipo T, capacidade de 33 kg.	UNID.	11	R\$ 2.397,85	R\$ 26.376,35
40.	Conjunto oxigênio medicinal, odor inodoro, tipo acondicionamento cilindro portátil em alumínio, toxicidade atóxico pequenas quantidades, aplicação oxigenoterapia, componentes válvula muller com mangueira de 6 pés, máscara com capacidade 4 litros.	UNID.	3	R\$ 1.514,00	R\$ 4.542,00
41	Regulador de pressão para cilindro metano 4.0, 1,20 m ³	UNID.	1	R\$ 322,30	R\$ 322,30
Gases Especiais					

ENTREGA NO CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELLA - TERESINA- PI					
42.	Acetileno, 2.8 AA, pureza mínima 99,8%, cilindro: 9,0 kg, peso bruto: 73,0 kg.	KG	33	R\$ 132,70	R\$ 4.379,10
43.	Ar Comprimido Sintético, 5.0 Analítico pureza mínima 99,999%, super seco, cilindro 9,6 m³.	M³	240	R\$ 101,54	R\$ 24.369,60
44.	Ar Sintético, 4.7 Analítico pureza mínima 99,997%, cilindro de 9,6 m³	M³	240	R\$ 101,54	R\$ 24.369,60
45.	Argônio 5.0 analítico, pureza mínima: 99,999%, cilindro 9,6 m³	M³	344	R\$ 135,41	R\$ 46.581,04
46.	Dióxido de Carbono Líquido, USP, em cilindro de 33 Kg.	KG	198	R\$ 55,62	R\$ 11.012,76
47.	Dióxido de Carbono 2.8, pureza mínima 99,8% em cilindros tipo T de 33 Kg	KG	1652	R\$ 65,72	R\$ 108.569,44
48.	Mistura Carbogênica: Dióxido de Carbono CO2 - 5% Oxigênio - 95%, cilindro de 9,7 m³	M³	60	R\$ 177,67	R\$ 10.660,20
49.	Gás Especial, mistura padrão industrial Hidrogênio 6%, Hélio 94%, cilindro de 7,2 m³	M³	36	R\$ 374,50	R\$ 13.482,00
50.	Gás verde, mistura padrão industrial Hidrogênio 5%, Nitrogênio 95%, cilindro de 7,9 m³	M³	79	R\$ 732,50	R\$ 57.867,50
51.	Hélio Líquido Dewar, líquido refrigerado 2.2 para espectrômetro de RMN.	L	800	R\$ 437,44	R\$ 349.952,00
52.	Hélio 4.5, pureza mínima 99,995%, cilindro de 8,5 m³	M³	17	R\$ 801,19	R\$ 13.620,23
53.	Hélio 6.0, pureza mínima 99,9999%, cilindro de 8,5 m³	M³	128	R\$ 714,23	R\$ 91.421,44
54.	Hélio 5.0 ANALÍTICO, pureza mínima 99,999%, cilindro de 8,5 m³	M³	116	R\$ 366,35	R\$ 42.496,60
55.	Hidrogênio 4.5 FID, pureza mínima 99,995%, cilindro de 7,2 m³	M³	3	R\$ 138,46	R\$ 415,38

56.	Hidrogênio 6.0, pureza mínima 99,9999%, cilindro de 7,2 m³	M³	23	R\$ 168,28	R\$ 3.870,44
57.	Hidrogênio 5.0 analítico, pureza mínima 99,999%, cilindro de 7,2 m³	M³	22	R\$ 138,46	R\$ 3.046,12
58.	Nitrogênio 4.6 FID, pureza mínima 99,996%, cilindro de 9,0 m³	M³	630	R\$ 45,16	R\$ 28.431,90
59.	Nitrogênio 6.0, pureza mínima 99,9999%, cilindro de 9,0 m³	M³	126	R\$ 155,87	R\$ 19.639,62
60.	Oxigênio Medicinal, cilindro de 10 m³.	M³	100	R\$ 77,83	R\$ 7.783,00
61.	Oxigênio Medicinal, cilindro de 7,0 m³.	M³	133	R\$ 77,83	R\$ 10.351,39
62.	Oxigênio 4.0 analítico, pureza mínima 99,99%, cilindro de 10,0 m³	M³	72	R\$ 73,90	R\$ 5.320,80
63.	Oxigênio 6.0 analítico, pureza mínima 99,9999%, cilindro de 9,5 m³.	M³	253	R\$ 197,24	R\$ 49.901,72
64.	Óxido Nitroso 2.5 AA, pureza mínima 99,5%, cilindro de 33,0 kg.	KG	71	R\$ 52,92	R\$ 3.757,32
65.	Metano 4.5. Volume 1,20 m³	M³	7	R\$ 515,70	R\$ 3.609,90
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 1.502.106,59

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Dar-se-á de forma parcelada dado o local de entrega dos gases e instrumentos serem diversos, em todos os campi da UFPI, seja no interior ou na capital.

A presente solução admite o parcelamento do objeto, mediante adjudicação por itens, uma vez que ao parcelarmos a aquisição permitimos um melhor aproveitamento de mercado, concorrência mais ampla e, consequentemente, melhores preços para a Administração Pública. Assim o parcelamento do objeto é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A aquisição dos Gases Especiais e Hélio Líquido guardam correlação com a aquisição de acessórios e cilindros para armazenamento, a serem pleiteados em pregão único, devido ao lapso sem abastecimento, como já relatado, pelo insucesso de pregão anterior.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de todos os itens foi inserida no planejamento anual de compras (PAC) da IES referente a 2023.

O quantitativo a ser pleiteado neste pregão é baseado em levantamento realizado este ano, por unidade, centro, laboratório, onde fora questionado quais os materiais e suas respectivas quantidades para atender as demandas hodiernas destes sujeitos, gerando uma contratação mais fidedigna.

Alinhando-se também ao PDI e PDU da Unidade solicitante e da própria IES. Na medida em que fomenta a atividade acadêmica e científica da Universidade Federal do Piauí.

13. Resultados Pretendidos

Os itens demandados estão alinhados a demanda anual de produtos utilizados para abastecer os campi da Universidade Federal do Piauí, almeja-se com a contratação:

- propiciar a continuidade das pesquisas científicas e o funcionamento dos laboratórios que demandem Gases Especiais, Hélio Líquido e os demais acessórios e cilindros;
- incentivo as atividades acadêmicas e consequentemente fomentar produções no ramo científico;
- efetivar aquisições oportunas, eficientes, econômicas e contribuir para a boa gestão do patrimônio público;
- atender aos princípios da administração pública e seus requisitos técnicos e legais, para que seja efetivada uma contratação que represente ganho nas dimensões ambientais, humanas e financeiras.

14. Providências a serem Adotadas

Os setores demandantes deverão treinar e advertir os funcionários quanto ao uso e manuseio dos botijões criogênicos, posto que os gases líquidos, por causa da baixa temperatura, causam queimaduras e em caso de salas fechadas, sua evaporação pode causar asfixia.

Sempre que houver alguma recarga ou fornecimento no gás, todos os procedimentos de segurança deverão ser adotados, incluindo a conferência para averiguação de qualquer tipo de vazamento ou avaria.

Os setores demandantes devem manter-se atualizados com normas de segurança, manuais e recorrer aos sites das grandes fornecedoras de gases, onde disponibilizam o documento "Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ)" que contém normas de segurança, advertência, primeiros socorros, incêndio, armazenamento, entre outros. Fundamentais a boa utilização e segurança dos manipuladores deste tipo de material. Tais como:

- <https://www.praxair.com.br/resource-library/safety-data-sheets>
- <http://www.messer-br.com/wp-content/uploads/bsk-pdf-manager/2019/08/HELIO-L%c3%8dQUIDO-REFRIGERADO.pdf>
- https://www.praxair.com.br/-/media/corporate/praxair-brazil/documents/specialty-gases/vimpressa--catlogo-ge--miolo--ago_2013--layout-02--pgs-independentes.pdf?la=pt-br

15. Possíveis Impactos Ambientais

O Hélio Líquido demanda cuidados especiais na manipulação para evitar prejuízos ao meio ambiente e conforme manual da empresa Messer, *ipsis litteris*:

"Precauções ao meio ambiente: Evite que o gás disperso atinja cursos d'água e rede de esgotos. Métodos e materiais para o estancamento e a contenção: Libere o conteúdo vagarosamente para a atmosfera. Permaneça a favor do vento. Não jogue água diretamente no ponto de vazamento. Devido à dispersão do produto no ambiente, recomenda-se que a área seja ventilada até a liberação do local. Para destinação final, proceder conforme a Seção 13 desta FISPQ. Isolamento da área: Guia 121 (ABIQUIM) - Como ação imediata de precaução, isolar a área de derramamento ou vazamento em um raio de 100 metros, no mínimo, em todas as direções. Métodos e materiais para a limpeza: Devido à dispersão do produto no ambiente, recomenda-se que a área seja ventilada até a liberação do local. Para destinação final, proceder conforme a Seção 13 desta FISPQ."

Fonte: <http://www.messer-br.com/wp-content/uploads/bsk-pdf-manager/2019/08/HELIO-L%c3%8dQUIDO-REFRIGERADO.pdf>

Gases como o Argônio são relatados no manual da empresa praxair, como:

SEÇÃO 12: Informações ecológicas

12.1. Toxicidade

Ecologia - geral : Produto sem risco ecológico.

Perigoso ao ambiente aquático - Agudo : Não disponível

Perigoso ao ambiente aquático - Crônico : Não disponível

12.2. Persistência e degradabilidade

Argônio (7440-37-1)

Persistência e degradabilidade Produto sem risco ecológico.

12.3. Potencial bioacumulativo

Argônio (7440-37-1)

Log Pow Não aplicável.

Log Kow Não aplicável.

Potencial bioacumulativo Produto sem risco ecológico.

12.4. Mobilidade no solo

Argônio (7440-37-1)

Mobilidade no solo Não existem dados disponíveis.

Ecologia - solo Produto sem risco ecológico.

12.5. Outros efeitos adversos

Nenhuma informação adicional disponível

Vide, link: <https://www.praxair.com.br/-/media/corporate/praxair-brazil/documents/sds/12argniocomprimidop4563.pdf>

Gases como o Acetileno, constam no manual da empresa praxair, como:

Precauções ambientais:

Evitar a contaminação do solo e da água. Eliminar o conteúdo / recipiente de acordo com os regulamentos locais, regionais, nacionais ou internacionais. Contatar o fornecedor sobre algum requisito especial.

Fonte: <https://www.praxair.com.br/-/media/corporate/praxair-brazil/documents/sds/03acetilenodissolvidop4559.pdf>

Sem excluir fontes sobre segurança de outros materiais pleiteados no pregão, entende-se razoável estudar e conhecer os impactos de cada material solicitado pela unidade que o aplicará em seu cotidiano, deve-se prezar pela segurança do meio ambiente, pela correta manipulação dos gases, pela leitura dos manuais, rótulos e contato imediato com a fornecedora em casos de dúvidas ou avarias. O que foi destacado no item 13 "providências a serem adotadas", onde a equipe solicitante deve adotar as boas práticas do material a ser utilizado. Instruções essas que devem ser estendidas aos demais gases e acessórios não mencionados acima.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Estudo de acordo com as norm

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO LOPES SANTOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º XX/20XX

A Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga - CEP.: 64049-550, na cidade de Teresina (PI), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2023, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23111.036098/2021-70, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gases Especiais e Instrumentos laboratoriais especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 22/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Será incluído o resultado por fornecedor.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Piauí

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação do pregão, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Autoridade competente da UFPI

Teresina – PI, _____ de _____ de 20XX.

EXCLUSIVO DA EMPRESA (preenchimento obrigatório)		
RAZÃO SOCIAL / REPRESENTANTE LEGAL	CPF N°	ASSINATURA
Razão Social:		_____ Representante legal/Procurador



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PIAUÍ E A
EMPRESA**

A Universidade Federal do Piauí, por intermédio do(a) Universidade Federal do Piauí (órgão contratante), com sede no(a) Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, S/N - Bairro: Ininga, Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina /Estado PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 22/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gases Especiais e Instrumentos laboratoriais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20.... na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Teresina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina-PI, de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

Modelo de Proposta Comercial

Local, ____ de ____ de **20XX**.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A planilha de quantitativo e custos contém a descrição dos MATERIAIS que compõem a solução proposta, incluindo a respectiva marca, unidade de fornecimento, quantidade e valor total expresso em reais (R\$).

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL por extenso:

- a) **APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL** À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente a aquisição de materiais, objeto do Pregão Eletrônico nº 22/2023, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação;
- b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;
- c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- d) mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- e) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- f) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;
- i) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico nº 22/2023 é Sistema de Registro de Preços, ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os materiais, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.
- j) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

k) **BANCO:** _____ **AG:** _____ **C/C:** _____ **TITULAR:**

l) **Validade da Proposta:** ____ dias (no mínimo 90 dias)

Local, data – carimbo/CNPJ

Assinatura do Representante da Empresa

O representante deverá rubricar em todas as folhas da proposta e assinar a última